



RESOLUÇÃO N.º.108/2022

“Dispõe sobre o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores e assessores da Câmara Municipal de Estrela D’Oeste e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d’Oeste, usando de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou o **Projeto de Resolução nº 01/2022**, e ela sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Estrela d’Oeste, Estado de São Paulo, autorizada a conceder mensalmente aos servidores ativos e aos que estiverem gozando afastamento temporário, bem como, aos assessores, que desejarem, um auxílio ou vale alimentação no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) mensais.

§ 1º – O valor do crédito será reajustado com periodicidade anual, no mínimo com base no IPCA/IBGE, sendo o mês base o mês de janeiro de cada ano.

§ 2º – O valor correspondente ao vale alimentação não incorporará aos vencimentos dos servidores e assessores para qualquer efeito, em razão de ser de natureza indenizatória.

§ 3º - O valor do auxílio alimentação será pago diretamente no holerite mensal do(s) servidor(es) efetivos e assessor, não sendo base para efeitos de tributação como rendimento e para incidência da contribuição previdenciária.

Artigo 2º. – Os benefícios desta Resolução abrangerão, também, os servidores afastados por motivo de comprovada doença, desde que observadas, em qualquer caso, as condições estabelecidas nesta Resolução.

Artigo 3º – Os benefícios de que trata o artigo 1ª da Resolução não se aplicam aos servidores e assessores que:

- I- Estiveram em gozo de afastamento da função/cargo, com prejuízo da renumeração;
- II- Estiver na condição de servidor(es) inativo(s) e/ou pensionista(s) da Câmara Municipal;
- III- Que for punido(s) administrativamente por infração administrativa e funcional;
- IV- Que faltarem ao trabalho por mais de 02(dois) dias, sem qualquer justificativa exigida na forma da Lei.



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

Fone (0174) 43-1442

Avenida São Paulo N.º 481 — CEP 15.650-000 — Estrela d'Oeste — SP

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento programa da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único – Os orçamentos dos exercícios futuros conterão dotações suficientes para atender as disposições de que trata a presente Resolução, as quais poderão ser suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Resolução nº 101/2018 que dispõe sobre a concessão de cestas básicas aos servidores e assessores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 22 de março de 2022.

André Pelarin
Presidente da Câmara

Sidmar de Oliveira Neves
1º Secretário

Miguel Marques
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretária em data supra.

Rafael Marques Dadona
Diretor Geral Substituto